

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com a povo.



LEI Nº 775 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a emenda na Lei Municipal nº549/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo – Rondônia e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

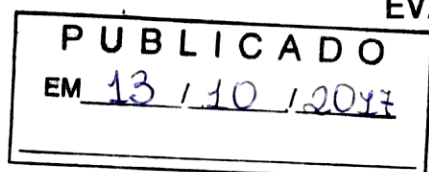
Art. 1º. – Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 25, da Lei Municipal 549/2011.

Parágrafo Único: A gratificação que trata o Caput do artigo será concedida aos Servidores Municipais que estiverem em efetivo exercício da Secretária Escolar.

Art. 2: Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 13 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal



Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - ☎ 69-3539-2010/2013 – e-mail: prefeiturariocrespo@hotmail.com

Portal Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br